



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
IF BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**EDITAL Nº 07/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018
(Processo Administrativo nº 23334.000016/2018-83)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Teixeira de Freitas**, por meio do Núcleo de Licitações, sediado na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, Caixa Postal n. 66, CEP n. 45985-970, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **27/02/2018**

Horário: **09:00** (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de equipamentos para estruturação do Núcleo de Assistência a Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o **Instituto Federal Baiano – Campus Teixeira de Freitas**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Instituto Federal da Bahia – Campus Porto Seguro;**

2.2.2. **Instituto Federal da Paraíba – Campus Guarabira;**

2.2.3. **Instituto Federal do Piauí – Campus Paulistana;**

2.2.4. **Instituto Federal Baiano – Campus Uruçuca.**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

- 9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, , segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- 9.3.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

9.3.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras@teixeira.ifbaiano.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

9.7. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.7.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada de instrumento equivalente prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não mantiver a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@teixeira.ifbaiano.edu.br ou por petição protocolada no endereço: Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, Caixa Postal n. 66, CEP n. 45985-970, Núcleo de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, Caixa Postal n. 66, CEP n. 45985-970, nos dias úteis, no horário das 08 as 12 horas e das 13 as 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
- 23.10.3. ANEXO III – Descrição Detalhada dos Itens

Teixeira de Freitas, 11 de janeiro de 2018.

(original assinado)

Arlem Souto Barros

Ordenador de Despesas / Diretor-Geral Substituto

Portaria nº 1.103 de 28 de agosto de 2015

D.O.U. de 31 de agosto de 2015

Matrícula SIAPE 2067913



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
IF BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**EDITAL N° 07/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2018
(Processo Administrativo n° 23334.000016/2018-83)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para estruturação do Núcleo de Assistência a Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE do IF Baiano – Campus Teixeira de Freitas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und	Valor de Referência Unt.
01	01	MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO	3	UND	R\$ 322,00
	02	MESA PARA ESCRITÓRIO SIMPLES	3	UND	R\$ 224,10
	03	MESA DE REUNIÃO REDONDA	3	UND	R\$ 299,00
	04	CADEIRA ERGONÔMICA COM BRAÇOS	6	UND	R\$ 241,60
	05	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO	3	UND	R\$ 302,24
	06	ARMÁRIO BAIXO	3	UND	R\$ 322,43
	07	ESTANTE DE AÇO MODULAR	3	UND	R\$ 199,54
	08	QUADRO BRANCO	3	UND	R\$ 595,33
02	09	APARELHO DE AR CONDICIONADO	6	UND	R\$ 3.693,90
	10	TELEVISOR	5	UND	R\$ 1.869,36
	11	DATA SHOW	4	UND	R\$ 2.561,39
	12	CAIXA ACÚSTICA	6	UND	R\$ 490,77
	13	FONES DE OUVIDO	12	UND	R\$ 69,90
	14	NO BREAK	9	UND	R\$ 522,65
03	15	MESA ADAPTADA	11	UND	R\$ 666,70
	16	MOUSE ADAPTADO PARA ACIONADOR DE PRESSÃO	11	UND	R\$ 120,00
	17	TECLADO AMPLIADO E ADAPTADO PARA BRAILLE	14	UND	R\$ 269,08
	18	TECLADO COM COLMEIA	9	UND	R\$ 213,14
	19	CALCULADORA SONORA	12	UND	R\$ 40,80
	20	SOROBAN	14	UND	R\$ 52,47



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

	21	GLOBO GEOGRÁFICO	08	UND	R\$ 286,73
	22	GUIA DE ASSINATURA	12	UND	R\$ 9,80
	23	LUPA MANUAL	11	UND	R\$ 20,89
	24	REGLETE COM PRANCHETA E PUNÇÃO	16	UND	R\$ 134,40
	25	TANGRAM	11	UND	R\$ 79,82
	26	MATERIAL DOURADO	09	UND	R\$ 99,00
	27	PLANO INCLINADO PARA ESCRITA E LEITURA	11	UND	R\$ 114,46
04	28	BENGALA DOBRÁVEL	16	UND	R\$ 110,98
	29	ANDADOR ARTICULADO	09	UND	R\$ 136,82
	30	CADEIRA DE RODAS	11	UND	R\$ 932,28
ITEM	31	CATRACA ACESSÍVEL	07	UND	R\$ 5.376,00

1.2. A descrição detalhada dos produtos elencados acima está disponível no ANEXO III deste Edital.

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR						
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	cronograma	Quantidade total
01	MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO	UND	1	1	2018	1
02	MESA PARA ESCRITÓRIO SIMPLES	UND	1	1	2018	1
03	MESA DE REUNIÃO REDONDA	UND	1	1	2018	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

04	CADEIRA ERGONÔMICA COM BRAÇOS	UND	1	2	2018	2
05	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO	UND	1	1	2018	1
06	ARMÁRIO BAIXO	UND	1	1	2018	1
07	ESTANTE DE AÇO MODULAR	UND	1	1	2018	1
08	QUADRO BRANCO	UND	1	1	2018	1
09	APARELHO DE AR CONDICIONADO	UND	1	1	2018	1
10	TELEVISOR	UND	1	1	2018	1
11	DATA SHOW	UND	1	1	2018	1
12	CAIXA ACÚSTICA	UND	1	1	2018	1
13	FONES DE OUVIDO	UND	1	1	2018	1
14	NO BREAK	UND	1	2	2018	2
15	MESA ADAPTADA	UND	1	2	2018	2
16	MOUSE ADAPTADO PARA ACIONADOR DE PRESSÃO	UND	1	2	2018	2
17	TECLADO AMPLIADO E ADAPTADO PARA BRAILLE	UND	1	2	2018	2
18	TECLADO COM COLMEIA	UND	1	2	2018	2
19	CALCULADOR A SONORA	UND	1	2	2018	2
20	SOROBAN	UND	1	2	2018	2
21	GLOBO GEOGRÁFICO	UND	1	1	2018	1
22	GUIA DE ASSINATURA	UND	1	2	2018	2
23	LUPA MANUAL	UND	1	2	2018	2
24	REGLETE COM PRANCHETA E PUNÇÃO	UND	1	3	2018	3
25	TANGRAM	UND	1	2	2018	2
26	MATERIAL DOURADO	UND	1	2	2018	2
27	PLANO INCLINADO PARA ESCRITA E LEITURA	UND	1	2	2018	2
28	BENGALA DOBRÁVEL	UND	1	3	2018	3
29	ANDADOR ARTICULADO	UND	1	1	2018	1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

30	CADEIRA DE RODAS	UND	1	2	2018	2
31	CATRACA ACESSÍVEL	UND	1	1	2018	1

ÓRGÃO PARTICIPANTE – IFBA CAMPUS PORTO SEGURO							
<i>item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO MÁXIMA</i>	<i>Cronograma De Contratação</i>	<i>Quantidade total</i>	<i>Local de entrega</i>
10	TELEVISOR	UND	01	01	OUTUBRO/2018	01	Vide 4.0
11	DATA SHOW	UND	01	01	OUTUBRO/2018	01	Vide 4.0
12	CAIXA ACÚSTICA	UND	01	01	OUTUBRO/2018	01	Vide 4.0
13	FONES DE OUVIDO	UND	01	02	OUTUBRO/2018	02	Vide 4.0
17	TECLADO AMPLIADO E ADAPTADO PARA BRAILLE	UND	01	02	OUTUBRO/2018	02	Vide 4.0
20	SOROBAN	UND	01	02	OUTUBRO/2018	02	Vide 4.0
23	LUPA MANUAL	UND	01	02	OUTUBRO/2018	02	Vide 4.0
24	REGLETE C/PRANCHETA E PUNÇÃO	UND	01	02	OUTUBRO/2018	02	Vide 4.0
28	BENDALA DOBRÁVEL	UND	01	02	OUTUBRO/2018	02	Vide 4.0
29	ANDADOR ARTICULADO	UND	01	02	OUTUBRO/2018	02	Vide 4.0
30	CADEIRA DE RODAS	UND	01	02	OUTUBRO/2018	02	Vide 4.0

ÓRGÃO PARTICIPANTE – IFPA CAMPUS GUARABIRA							
<i>item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO MÁXIMA</i>	<i>Cronograma De Contratação</i>	<i>Quantidade total</i>	<i>Local de entrega</i>
13	FONES DE OUVIDO	UND	-	--	-	3	Vide 4.0
15	MESA ADAPTADA	UND	-	-	-	2	Vide 4.0
16	MOUSE ADAPTADO PARA AÇIONADOR DE PRESSÃO	UND	-	-	-	2	Vide 4.0
17	TECLADO AMPLIADO E ADAPTADO PARA BRAILLE	UND	-	-	-	3	Vide 4.0
19	TECLADO COM COLMEIA	UND	-	-	-	3	Vide 4.0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

20	CALCULADOR A SONORA	UND	-	-	-	3	Vide 4.0
21	SOROBAN	UND	-	-	-	1	Vide 4.0
22	GLOBO GEOGRÁFICO	UND	-	-	-	3	Vide 4.0
24	REGLETE COM PRANCHETA E PUNÇÃO	UND	-	-	-	3	Vide 4.0
25	TANGRAM	UND	-	-	-	2	Vide 4.0
27	MATERIAL DOURADO	UND	-	-	-	2	Vide 4.0
28	PLANO INCLINADO PARA ESCRITA E LEITURA	UND	-	-	-	3	

ÓRGÃO PARTICIPANTE – IFPI CAMPUS PAULISTANA

<i>item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>	<i>cronograma</i>	<i>Quantidade total</i>
01	MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO	UND	1	1	2018	1
02	MESA PARA ESCRITÓRIO SIMPLES	UND	1	1	2018	1
03	MESA DE REUNIÃO REDONDA	UND	1	1	2018	1
04	CADEIRA ERGONÔMICA COM BRAÇOS	UND	1	2	2018	2
05	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO	UND	1	1	2018	1
06	ARMÁRIO BAIXO	UND	1	1	2018	1
07	ESTANTE DE AÇO MODULAR	UND	1	1	2018	1
08	QUADRO BRANCO	UND	1	1	2018	1
09	APARELHO DE AR CONDICIONADO	UND	1	1	2018	1
10	TELEVISOR	UND	1	1	2018	1
11	DATA SHOW	UND	1	1	2018	1
12	CAIXA ACÚSTICA	UND	1	1	2018	1
13	FONES DE OUVIDO	UND	1	1	2018	1
14	NO BREAK	UND	1	2	2018	2
15	MESA ADAPTADA	UND	1	2	2018	2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

16	MOUSE ADAPTADO PARA ACIONADOR DE PRESSÃO	UND	1	2	2018	2
17	TECLADO AMPLIADO E ADAPTADO PARA BRAILLE	UND	1	2	2018	2
18	TECLADO COM COLMEIA	UND	1	2	2018	2
19	CALCULADOR A SONORA	UND	1	2	2018	2
20	SOROBAN	UND	1	2	2018	2
21	GLOBO GEOGRÁFICO	UND	1	1	2018	1
22	GUIA DE ASSINATURA	UND	1	2	2018	2
23	LUPA MANUAL	UND	1	2	2018	2
24	REGLETE COM PRANCHETA E PUNÇÃO	UND	1	3	2018	3
25	TANGRAM	UND	1	2	2018	2
26	MATERIAL DOURADO	UND	1	2	2018	2
27	PLANO INCLINADO PARA ESCRITA E LEITURA	UND	1	2	2018	2
28	BENGALA DOBRÁVEL	UND	1	3	2018	3
29	ANDADOR ARTICULADO	UND	1	1	2018	1
30	CADEIRA DE RODAS	UND	1	2	2018	2
31	CATRAÇA ACESSÍVEL	UND	1	1	2018	1

ÓRGÃO PARTICIPANTE – IFBAIANO CAMPUS URUÇUCA

<i>item</i>	<i>DESCRIÇÃO/ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO MÁXIMA</i>	<i>cronograma</i>	<i>Quantidade total</i>
01	MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO	UND	1	1	2018	1
02	MESA PARA ESCRITÓRIO SIMPLES	UND	1	1	2018	1
03	MESA DE REUNIÃO REDONDA	UND	1	1	2018	1
04	CADEIRA ERGONÔMICA COM BRAÇOS	UND	1	2	2018	2
05	ARMÁRIO	UND	1	1	2018	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS

06	ARMÁRIO BAIXO	UND	1	1	2018	1
07	ESTANTE DE AÇO MODULAR	UND	1	1	2018	1
08	QUADRO BRANCO	UND	1	1	2018	1
09	APARELHO DE AR CONDICIONADO	UND	1	4	2018	4
10	TELEVISOR	UND	1	2	2018	2
11	DATA SHOW	UND	1	1	2018	1
12	CAIXA ACÚSTICA	UND	1	3	2018	3
13	FONES DE OUVIDO	UND	1	5	2018	5
14	NO BREAK	UND	1	5	2018	5
15	MESA ADAPTADA	UND	1	5	2018	5
16	MOUSE ADAPTADO PARA ACIONADOR DE PRESSÃO	UND	1	5	2018	5
17	TECLADO AMPLIADO E ADAPTADO PARA BRAILLE	UND	1	5	2018	5
18	TECLADO COM COLMEIA	UND	1	5	2018	5
19	CALCULADOR A SONORA	UND	1	5	2018	5
20	SOROBAN	UND	1	5	2018	5
21	GLOBO GEOGRÁFICO	UND	1	5	2018	5
22	GUIA DE ASSINATURA	UND	1	5	2018	5
23	LUPA MANUAL	UND	1	5	2018	5
24	REGLETE COM PRANCHETA E PUNÇÃO	UND	1	5	2018	5
25	TANGRAM	UND	1	5	2018	5
26	MATERIAL DOURADO	UND	1	5	2018	5
27	PLANO INCLINADO PARA ESCRITA E LEITURA	UND	1	5	2018	5
28	BENGALA DOBRÁVEL	UND	1	5	2018	5
29	ANDADOR ARTICULADO	UND	1	5	2018	5
30	CADEIRA DE RODAS	UND	1	5	2018	5
31	CATRAÇA ACESSÍVEL	UND	1	5	2018	5

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

2.1. A presente licitação justifica-se na necessidade de estruturação do Núcleo de Assistência a Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE, e conseqüentemente, na necessidade de garantir atendimento especializado e de qualidade aos alunos especiais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, respeitando a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Para o órgão gerenciador, o prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, CEP 45.985-970.

4.1.1. Para o órgão participante IFBA/Campus Porto Seguro, o prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: BR 367, KM 25,5, S/N, Porto Seguro/BA, CEP 45810-000, setor NAPNE/DEPEN.

4.1.2. Para o órgão participante IFPA/Campus Guarabira, o prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Professor Leonardo Arcoverde, S/N, Rod. PB 057, KM 02, CEP 58200-000, Guarabira/BA.

4.1.3. Para o órgão participante IFPI/Campus Paulistana, o prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: BR 407, KM 05, S/N, Paulistana/PI, CEP 64750-000.

4.1.4. Para o órgão participante IF Baiano/Campus Uruçuca, o prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Dr. João Nascimento, S/N, Centro, Uruçuca/BA, CEP 45680-000.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 9.1.6.** não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2.** multa moratória de 0,0333% (trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 9.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 9.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

- 9.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Teixeira de Freitas, 11 de janeiro de 2018.

Victor Braga de Oliveira
Tradutor e Intérprete de Libras
Coordenador do NAPNE
Campus Teixeira de Freitas
SIAPE: 2331384
CPF: 124.353.897-01

Aprovado por:

Arlem Souto Barros
Ordenador de Despesas / Diretor-Geral Substituto
Portaria nº 1.103 de 28 de agosto de 2015
D.O.U. de 31 de agosto de 2015
Matrícula SIAPE 2067913



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
IF BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**EDITAL Nº 07/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018
(Processo Administrativo nº 23334.000016/2018-83)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Teixeira de Freitas*, com sede na Rodovia BR 101, KM 882, S/N, Teixeira de Freitas/BA, Caixa Postal n. 66, CEP n. 45985-970, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.724.903/0008-45, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2018, publicada no de/...../2018, processo administrativo n.º 23334.000016/2018-83, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para estruturação do Núcleo de Assistência a Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 07/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO III

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
IF BAIANO – CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS**

**EDITAL Nº 07/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018
(Processo Administrativo nº 23334.000016/2018-83)**

LOTE	ITEM	PRODUTO	DETALHES DO PRODUTO	QUANT.
01	1	MESA PARA ESCRITÓRIO COM GAVETEIRO	Altura: 75 cm; Largura: 120 cm; Profundidade: 60 cm; Pés: Metalon 50x30; Tampo: MDPA; Acabamento: Fita de borda; Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves cada.	1
	2	MESA PARA ESCRITÓRIO SIMPLES	Altura: 75 cm; Largura: 123 cm; Profundidade: 60 cm; Peso Suportado: 50 Kg; Acabamento: Fosco; Matéria Prima: Mdp.	1
	3	MESA DE REUNIÃO REDONDA	Estrutura: Aço Carbono; Tampo: Mdp; Laterais com Pvc Flexível. Altura: 74 Cm. Diâmetro: 120 Cm. Garantia: mínimo 3 Meses.	1
	4	CADEIRA ERGONÔMICA COM BRAÇOS	- Confeccionada em espuma laminada de alta densidade. - Pistão à gás (Regulagem de altura do Assento, altura e Inclinação do Encosto). - Braço Digitador Com Regulagem de Altura. - Encosto com corte ergonômico cervical. - Assento Anatômico. - Carga Mínima Suportável: 100kg. Garantia: mínimo de 3 Meses. Assento: 475mm (Largura) X 445mm (Profundidade) X 50mm (Espessura). Encosto: 400mm (Largura) X 340mm (Profundidade) X 50mm (Espessura). Medidas: A - 0,93 Cm / L - 0,55 Cm / P - 0,55 Cm.	2
	5	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO	Armário para Escritório. Número De Portas: 2. Material: Mdp. Altura: 171,5 cm. Largura: 60 cm. Profundidade: 46,6 cm. Garantia: Mínimo 1 Ano.	1
	6	ARMÁRIO BAIXO	Altura: 75 Cm;	1

			Largura: 80 Cm; Profundidade: 42 Cm; Material: Mdp; Garantia: mínimo 01 Ano; Número De Portas: 2.	
	7	ESTANTE DE AÇO MODULAR	Material: Aço. Número de Pés: 4. Pés (Material): Plástico. Sem Gavetas. Sem portas. Número de Compartimentos (Nichos): 6. Número de Prateleiras: Acima de 3. Altura (cm): 176cm. Largura (cm): 920cm. Profundidade (cm): 300cm.	1
	8	QUADRO BRANCO	- Quadro Branco 120 X 240 Centímetros; - Produzido Em Chapa De Mdf Forrada Com Duraplac Branco; - Molduras Laterais e da Cabeceira Em Alumínio; Medidas: 120 X 240 Centímetros.	1
02	09	APARELHO DE AR CONDICIONADO	Ar-condicionado split. Função LED para Indicação da temperatura. Filtro de carvão para prevenção de reações alérgicas e eliminação de odores. Capacidade (BTU/h) 30.000; Ciclos Quente e Frio; Tecnologia Convencional; Consumo (W) 3.118 EER (W/W); Tensão (V) 220; Frequência 60 Hz Vazão (m³/h); Fluido Refrigerante R-22.	1
	10	TELEVISOR	Televisor de 40 polegadas. Smart TV, tela plana de led, full HD, resolução mínima de 1920 x 1080, formato da tela 16:09, sistema de cores NTSC, PAL-M/N, SBTVD), contraste dinâmico 4.000.000:1, som estéreo/SAP, conexão para fone de ouvido, entrada para vídeo componente, entrada para áudio e vídeo, entrada HDMI, entrada USB, entrada LAN (RJ-45), saída de áudio digital óptico, entrada RF para TV a cabo, entrada RF para TV aberta (analógico e digital), ajustes de som (personalizada), potência de áudio de 20W(RMS), bivolt automático, wi-fi integrado, função SAP, controle remoto. Que venha acompanhado de cabo de força e manual em português, garantia de no mínimo de 1 ano.	1
	11	DATA SHOW	Formato de exibição: 16:10 Tecnologia: DLP Compatível com HDTV Características Gerais: Conexões: D-Sub,	1

		Vídeo Composto, Vídeo Componente, S-Vídeo, HDMI, Áudio, USB A, USB MINI B, RS232. Resolução: WXGA. Luminosidade: 3300. Contraste: 13000:1. Sistema de cor: RGBRGB. Tensão/Voltagem: bivolt.	
12	CAIXA ACÚSTICA	<ul style="list-style-type: none"> - Reproduz MP3 / WMA; - Bluetooth V2.1; - 2 Entradas USB para reprodução de músicas; - Entrada para microfone com controle de volume; - Entrada para guitarra; - Entrada auxiliar de áudio mono PC/AUX IN (P2); - Rádio FM com sintonia digital; - Funções PROGRAM / REPEAT (one, folder, all) / RANDOM; - Controle de eco para microfone; - Controle de graves e agudos; - Navegação em pastas (botões FOLDER 10+ / 10-); - Flash lights com 5 modos de iluminação; - LED indicador de carga de bateria; - Display LCD com backlight azul; - Bivolt automático. 	1
13	FONES DE OUVIDO	Tipo Dinâmico, Potência 500mw, Impedância 32 Ohm, Frequência 15 A 28.000hz, Comprimento Fio 1,50m, Tipo fone Headfone com mecanismo auricular Flexível. Características Adicionais: Auto-falantes com no mínimo 40mm, Controle De Volume, Sensibilidade 102db, Cor Preta.	1
14	NO BREAK	<ul style="list-style-type: none"> - Modelo bivolt Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~. - Tomadas: 04 ou 06 no padrão Nbr 14136. - Botão Liga/desliga temporizado com função Mute. - Porta fusível externo com unidade reserva. - Filtro de linha. - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular Pwm). - Dc Start. - Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil. - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. - Recarga automática das baterias em 4 	2

			<p>estágios, mesmo com o nobreak desligado.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Recarregador Strong Charger. - True Rms. - Microprocessador Risc/Flash de alta velocidade. - Inversor sincronizado com a rede (sistema PII). - Circuito desmagnetizador. - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações. - Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. - Porta fusível externo com unidade reserva. 	
03	15	MESA ADAPTADA	<ul style="list-style-type: none"> - Mesa Adaptada para Cadeira - Modelo Estudante. - Estrutura dobrável em aço tubular. - Tampo em MDF. - Acabamento laminado de alta pressão. <p>Medidas: Tampo: 800 x 610mm. Tampo (parte curvada): 400 x 140mm. Altura traseira (ajustável): 600 / 880mm. Altura dianteira (ajustável): 600 / 880mm.</p>	2
	16	MOUSE ADAPTADO PARA ACIONADOR DE PRESSÃO	<p>Mouse Adaptado para receber 1(um) Acionador de Pressão. Adaptação em Mouse padrão USB, para ser conectado ao computador através da porta USB, com adaptação de 1(uma) entrada para acionador e conexão plug modelo P2 fêmea.</p> <p>Compatível com versões de Windows.</p>	2
	17	TECLADO AMPLIADO E ADAPTADO PARA BRAILLE	<ul style="list-style-type: none"> - Teclado com Adaptação De Adesivo Na Cor Amarela. - Super Resistente. - Com Os Caracteres Ampliados Em Negrito Na Cor Preta E Mais O Sistema Braille Em Cada Tecla. - Adesivo Opaco, Sem Brilho. - Adesivo No Sistema Braille Resistente. - Características Padrão De Qualquer Teclado, Isto É, As Marcações De Identificação Das Teclas F, J E Número 5. -Teclado Padrão, 107 Teclas, Plug And Play E Conexão Usb. 	2
	18	TECLADO COM COLMEIA	<p>O teclado convencional e pode ser acoplado a um computador ou notebook com saída USB, com Colmeia que se adapta ao teclado independente da regulagem de altura. Os orifícios da máscara acrílica de aproximadamente 16mm de diâmetro, para a</p>	2

		<p>passagem do dedo de um adulto. Colmeia Acrílica com 3mm de espessura.</p> <p>Teclado Padrão ANBT-2, 107 Teclas, Plug and Play e Conexão USB. Conector: USB Compatível com Windows</p>	
19	CALCULADORA SONORA	<ul style="list-style-type: none"> - Tela LCD Grande 5,0 Cm x 1,2 Cm; - 08 Dígitos em tamanho grande; - Teclas cobertas em plástico, não sofre desgaste; - Calculadora Falante com voz sintetizada em Português as principais funções de cálculo, memória e totalização. - Teclas de 0-9 e decimal. - Múltiplas funções (+, -, X, ÷, M+, M-, MR e MC). - Tecla de tempo 12/24 horas mostrando hora, minuto e segundo (Sem Voz) - Tecla de liga e desliga o Alarme. - Tecla mute para desligar a voz. - Tecla de liga e desliga o Alarme. - Funcionamento à pilha. 	2
20	SOROBAN	<p>Deficiente Visual, Material Plástico, Formato Retangular, Componentes 21 Eixos Em Aço Com 1,5mm De Diâmetro E 70mm De, Dimensões Externas 240x8x12: Características Adicionais: Suporte Antiderrapante Inferior e Lateral, Esponja de pressão.</p>	2
21	GLOBO GEOGRÁFICO	<p>Globo geográfico luminoso com relevo em 3D da crosta terrestre.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dupla Cartografia: Aceso – Político; Apagado – Físico. - 30 Cm de Diâmetro. - Meridiano e Base em Plástico. - Poliestireno de Alto Impacto. - Acompanha Lâmpada De 15 W (Suporta Até 25 W) Rosca E-14. - Em Português Pt/Br. 	1
22	GUIA DE ASSINATURA	<p>Material: Alumínio Cromado e Borracha Silicônica.</p> <p>Aplicação: Preenchimento De Cheques E Outros Documentos Por indivíduos cegos.</p> <p>Características: Adicionais Travas Laterais Antiderrapantes e Orifício Retangular.</p>	2
23	LUPA MANUAL		2

			Lupa com aumento de 3x. Com iluminador em LED embutido (que funciona com pilhas). Lente de 75mm de diâmetro. Ergonômico. Iluminador alimentado por duas pilhas.	
	24	REGLETE COM PRANCHETA E PUNÇÃO	Reglete com 27 celas e 4 linhas; Tamanho: 21 x 4,6 cm (reglete); Prancheta em MDF - Tamanho: 33 x 20 cm; Prendedor de Papel em alumínio cromado. Tamanho: 12 x 3,5 cm Punção: Punção tradicional para escrita em aço inoxidável com cabo plástico, ergonômica com formato de "Meia Pera", em plástico PVC.	3
	25	TANGRAM	Confeccionado em M.D.F, 10 bases de 14 x 14 cm, totalizando 70 peças coloridas. Embalagem: Caixa de madeira medindo 18 x 18 x 5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível.	2
	26	MATERIAL DOURADO	Produto com 611 Peças De Madeira Na Cor Natural: 1 Cubo De Milhar Medindo 10 X 10 X 10 Cm, 10 Placas De Centena Medindo 10 X 10 X 1 Cm. Cada Um, 100 Barras De Dezena Medindo 10 X 1 X 1 Cm. Cada Um E 500 Cubos De Unidade Medindo 1 X 1 X 1 Cm. Cada Um. Acondicionado Em Caixa De Madeira.	2
	27	PLANO INCLINADO PARA ESCRITA E LEITURA	Plano inclinado para leitura e escrita. Produzido em MDF. Diferentes níveis de inclinação.	2
04	28	BENGALA DOBRÁVEL	Tamanho: único ajustável para usuários de 1,68m a 1,96m de altura. Altura Máxima da Bengala: 95 cm. Altura Mínima da Bengala: 83 cm. Altura das Regulagens: 1° Regulagem: 83 cm; 2° Regulagem: 85 cm; 3° Regulagem: 88 cm; 4° Regulagem: 90 cm; 5° Regulagem: 93 cm. Resistência: até 100Kg Composição: Parte metálica: 100% alumínio. Apoio de mão: 100% prolipileno. Ponteira: 100% borracha.	3
	29	ANDADOR	Alumínio anodizado colorido; -Dupla barra de sustentação;	1

		ARTICULADO	-Regulagem de altura: 10 cm entre 82 e 92 cm; -Ponteira aderente, resistente e flexível de poliuretano.	
	30	CADEIRA DE RODAS	Construída em aço carbono; Estrutura dobrável em X; Estofada; Almofada em espuma injetada; Rodas traseiras de 24 (AROS), injetadas em nylon com pneus infláveis; Rodas dianteiras de 6 (ARO) maciças; Freios bilaterais reguláveis. Apoios de pés articuláveis, removíveis e reguláveis em altura. Apoios de braço removíveis. Capacidade para 100 kg. Largura do assento/Encosto: 45 cm.	2
ITEM	31	CATRACA ACESSÍVEL	<ul style="list-style-type: none"> • Fabricada em aço-carbono, com pintura em epóxi preto; • Tratamento anticorrosivo; • Acabamento em aço inox; • Fechadura para acesso aos componentes eletrônicos; • Iluminação frontal, com chave liga/desliga, e 3 opções de cores (verde vermelho e azul); • Sistema de amortecimento do giro dos braços; • Reforços estruturais; • Travamento automático dos braços; • Liberação feita através do reconhecimento da impressão digital; • Opção para instalação de braços antipânico; • Guarda corpo (opcional); • Plataforma (opcional); • Os dados são gravados em um Cartucho USB. • Duas capacidades de armazenamento de digitais. Opção para 1.900 digitais (padrão) ou 9.500 (opcionais); • formatação da memória que será utilizada para os cadastros. • Memória expansível que pode armazenar até 65.000 registros; • Aviso no display de quando a memória de registros está a 50% e 100% ocupada; • No-Break interno. O equipamento funciona com ou sem energia com aviso no display da ocorrência da falta de energia; • Disposição para a ligação de até 3 reles para acionamento de sirenes, lâmpadas, fechaduras magnéticas entre outros acessórios de sinalização; • Atualização de firmware (programa residente na placa da catraca) via software, evitando a remoção de componentes do equipamento; • Calendário perpétuo. Este calendário opera mesmo se o equipamento ficar durante 1 ano sem energia, realizando o ajuste automático de virada de dia, semana e mês, sem perder a data e a hora configuradas; • Configuração do horário de verão para 	1

			<p>mudança automática do relógio;</p> <ul style="list-style-type: none">• Menu interno de configurações, para ajustar o funcionamento da comunicação e realizar cadastro de digitais no próprio equipamento;• Vários modos de comunicação, podendo estar em comunicação direta com um computador (on-line) ou Stand alone, podendo também trabalhar com dois modos simultaneamente;• Opera com Auto On, função que permite a verificação da digital somente colocando o dedo no sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula, utilizar o crachá ou tecla de verificação disponível no teclado. Essa função pode ser ativada via software pela configuração via menu;• Verificação da impressão digital em modo on-line sem a necessidade de cadastro do funcionário no equipamento, somente no computador onde o software esta operando;• Trabalha com cartões que tenham uma quantidade específica de dígitos, entre 3 e 20 dígitos, sendo que pelo padrão de operação do equipamento apenas 8 são validos;• Configuração de horários para acionamento de sirene;• Senha se segurança, definida via software de 5 dígitos;• Quantidade de registros: capacidade para 16.000 registros (1) (2), expansível para até 65.000 registros (1) (3); <p>Tensão (V) 220 ou Bivolt.</p>	
--	--	--	---	--